LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.00801-7/2023

PROCESSO: **LO.04123-2/2022**
VALIDADE: **31/03/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

CAJUEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CPF/CNPJ

25.152.359/0003-77

EMPREENDIMENTO

NOME

CAJUEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

ATIVIDADES

ATIV.4530

POSTO REVENDEDOR (PR) DE COMBUSTÍVEIS (E1-011)

Características:

Capacidade Total de Armazenagem - CTA: 120,0 m³

Município:

Bom Jesus (PI)

Coordenadas Geográficas:

09°03'48.21"S / 44°20'15.23"O

Localização:

ROD BR 135 - KM 348, Nº S/N, ..., zona rural, 64900-000

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **31/03/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 31/03/2023 às 14:48
[k7yb1KXyCFpQd0WxzZPjrxsS7jBmjOgkXywJqyvIDksWObkt3OZJ6rDSezJ5VrVl]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 31/03/2023 às 14:57
[7m3QqNqU2QI5DMurrORTp3lTeght3rmWWd6HsbsCAUblvU8Ox2ML9ejMmHjIYbsk]

Emitido eletronicamente em 04/09/2023 10:31 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.54294-9/2023.F3D3.E6EF.C491]

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA (-)	30 dias (30/04/2023)	Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 04/09/2023

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 31/03/2023 às 14:48
[k7yb1KXyCFpQd0WxzZPjrxsS7jBmjOgkXywJqyvIDksWObkt3OZJ6rDSezJ5VrVl]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 31/03/2023 às 14:57
[7m3QqNqU2QI5DMurrORTp3lTeght3rmWWd6HsbsCAUblvU8Ox2ML9ejMmHjIYbsk]

Emitido eletronicamente em 04/09/2023 10:31 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.54294-9/2023.F3D3.E6EF.C491]

(assinado eletronicamente)
João Henrique de Sousa Sampaio
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 31/03/2023 às 14:48
[k7yb1KXyCFpQd0WxzZPjrxsS7jBmjOgkXywJqyvIDksWObkt3OZJ6rDSezJ5VrVl]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 31/03/2023 às 14:57
[7m3QqNqU2QI5DMurrORTp3lTeght3rmWWd6HsbsCAUblvU8Ox2ML9ejMmHjIYbsk]

Emitido eletronicamente em 04/09/2023 10:31 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.54294-9/2023.F3D3.E6EF.C491]